EDITAL HRTN 01/2024, de 28 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ATO CONVOCATÓRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) e o Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN), no uso de suas atribuições, tornam pública a convocação para entrega de títulos, conforme critérios previstos no Edital 01/2024.

1. DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. A etapa da Prova de Títulos será realizada somente para os cargos para os quais há previsão da etapa no quadro do item 1.4.1. do edital e serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na etapa da Prova Objetiva, ou seja, o candidato que obteve no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões e não obteve nota zero nenhum dos conteúdos da prova.

1.2. Por seu caráter classificatório, a entrega dos documentos relativos à avaliação de títulos e experiência profissional é facultativa. O candidato que não entregar título não será eliminado do processo seletivo.

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e a conferência dos arquivos da documentação referente a títulos submetidos via *upload.*

1.4. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências do edital.

1.5. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo para o qual o candidato estiver concorrendo.

1.6. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos entregues.

1.7. Conforme o Anexo III e o item 14.5 do edital, quando da admissão do cargo pleiteado, o candidato deve apresentar uma documentação comprobatória dos requisitos acadêmicos e / ou profissionais mínimos exigidos pelo HRTN. Os documentos a serem apresentados na análise de títulos deste processo seletivo DEVEM SER DIFERENTES E / OU COMPLEMENTARES ÀQUELES UTILIZADOS NA ADMISSÃO.

1.8. Os documentos necessários à admissão, caso apresentados para fins de avaliação curricular, não serão pontuados. Os documentos necessários à admissão, caso apresentados para fins de comprovação de experiência profissional, terão a dedução do período correspondente aos requisitos de admissão.

1.9. O HRTN e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

1.10. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e / ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada sua culpa, este será excluído do processo seletivo público.

1.11. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a banca examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, acarretando a eliminação do candidato no processo seletivo.

EDITAL HRTN 01/2024, de 28 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

2.1. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e será constituída de avaliação curricular de títulos acadêmicos, de experiência profissional ou de títulos acadêmicos e de experiência profissional, conforme previsto na tabela do item 1.4.1 do edital.

2.2. **PERÍODO DE SUBMISSÃO DOS TÍTULOS**: **de 18 a 22 de julho de 2024 – conforme previsto no item 10.4.2 do edital.**

2.2.1. Não serão aceitos títulos fora do prazo, por fax, por internet, por e-mail ou por qualquer outra forma não prevista neste edital.

2.3. **FORMA DE ENTREGA DOS TÍTULOS**

2.3.1. Conforme edital:

a) Os títulos deverão ser entregues via *upload*, na "Área do Candidato", no *site* wwww.gestaodeconcursos.com.br, em *link* específico no período previsto no item 2.2 deste Ato Convocatório;

b) Serão considerados inválidos na análise os documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, via correios ou diverso da forma prevista em edital.

c) Todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Os documentos deverão estar digitalizados em arquivo único extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes;

d) O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

e) Os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no edital não serão considerados válidos para pontuação;

f) Concluída a submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não será permitida qualquer alteração nem será permitido envio de novos documentos.

2.3.2. Quando da submissão do(s) título(s) referente(s) ao(s) respectivo(s) critério(s) de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas em consonância com o documento postado.

2.3.3. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

2.3.4. Todos os títulos deverão ser submetidos de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste edital.

2.3.5. Em caso da entrega de mais de um título de experiência profissional, será atribuída pontuação conforme o quadro do item 10.5.2 do edital.

2.3.6. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional relacionados no item 10.4, observados os limites de pontuação para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de publicação do Ato Convocatório para entregas dos documentos.

2.3.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado ao documento cópia de comprovante de alteração do nome por exemplo: certidão de casamento, autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

2.3.8 O(s) título(s) apresentado(s) deverá(ão) estar em um arquivo PDF único.

2.3.9 Para os cargos em que a entrega de títulos seja APENAS de FORMAÇÃO ACADÊMICA: Os diplomas, certificados e/ou certidões devem estar ordenados da seguinte ordem:

I) Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação;
II) Diploma ou certificado de conclusão de mestrado;
III) Diploma ou certificado de conclusão de doutorado.

2.3.10 Para os cargos em que a entrega de títulos seja APENAS de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Os certificados e/ou certidões devem estar ordenados da seguinte forma: CERTIFICADO(S) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

2.3.11 Para os cargos em que a entrega de títulos seja de FORMAÇÃO ACADÊMICA e de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Os diplomas, certificados e/ou certidões devem estar ordenados da seguinte ordem:

I) Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação;
II) Diploma ou certificado de conclusão de mestrado;
III) Diploma ou certificado de conclusão de doutorado;
IV) Certificado(s) de experiência profissional.

2.3.12 Ao submeter seu arquivo, certifique-se de que estes estão conforme solicitações de mecanismos válidos de autenticidade, quantidade de documentos por quesito avaliado, assim como os requisitos de comprovação e legibilidade.

2.4. AUTENTICAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS E / OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.4.1. Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

2.4.2. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notorial e registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

2.4.3. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise, o que acarretará o indeferimento do documento.

2.4.4. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato. A banca examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências. No caso de serem prestadas informações inverídicas, a banca se reserva o direito de não realizar diligências, por se tratar de crime contra a fé pública. O fornecimento de informações inverídicas acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

2.5. CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS TÍTULOS ACADÊMICOS E / OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.5.1. A pontuação na avaliação curricular de títulos acadêmicos será conforme especificado na tabela do item 1.4.1 do edital, qual seja:

EDITAL HRTN 01/2024, de 28 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

TÍTULOS ACADÊMICOS – TODOS OS CARGOS COM AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXCETO MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIA GERAL

Item de avaliação	Títulos acadêmicos	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima por item
Doutorado* relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	4,0
Mestrado* relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	2,0
Residência multiprofissional relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de conclusão de residência multiprofissional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com conteúdos ministrados / histórico.	1	2,0
Especialização relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre, e com conteúdos ministrados / histórico.	1	2,0

TÍTULOS ACADÊMICOS - MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIA GERAL

Item de avaliação	Títulos acadêmicos	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima por item
Doutorado relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com histórico em que se discriminam as disciplinas cursadas.	1	3,0
Mestrado relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com histórico em que se discriminam as disciplinas cursadas.	1	2,0
Residência multiprofissional relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de conclusão de residência multiprofissional devidamente registrado, fornecido	1	1,0

EDITAL HRTN 01/2024, de 28 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

	por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com conteúdos ministrados / histórico.		
Especialização em Cirurgia do Trauma*	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre, e com conteúdos ministrados / histórico.	1	2,0
Especialização em Cirurgia do Aparelho Digestivo*	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre, e com conteúdos ministrados / histórico.	1	1,5
Especialização relacionada ao cargo pleiteado*	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre, e com conteúdos ministrados / histórico.	1	0,5

*O documento apresentado será considerado apenas no critério de valor.

AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item de avaliação	Títulos experiência profissional	Quantidade máxima de anos completos	Pontuação por ano	Pontuação máxima do item
Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado	Documento e / ou atestado em que se comprove ano completo de exercício da profissão em hospital de ensino certificado de acordo com a Portaria Interministerial 285/2015 - MEC/MS.*	2	2,50	5,0
Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado	Documento e / ou atestado em que se comprove ano completo de exercício da profissão em instituição hospitalar.**	2	1,50	3,0
Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado	Documento e / ou atestado em que se comprove ano completo de exercício da profissão, além do exigido no requisito do cargo.**	2	1,00	2,0

**Os documentos e / ou atestados deverão ser apresentados conforme o item 10.7.4 do edital.

EDITAL HRTN 01/2024, de 28 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

2.6. DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS ACADÊMICOS

2.6.1. Para os cargos com formação escolar em nível superior, serão aceitos como documentos os títulos acadêmicos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. Os títulos acadêmicos serão pontuados da seguinte forma:

a) **Especialização em nível *lato sensu* pós-graduação:**

Fotocópia autenticada em Cartório de Notas ou mecanismo digital de validação de autenticidade do certificado de conclusão do curso, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados / histórico, conforme o quadro 10.4.1 do edital.

b) **Especialização em nível *stricto sensu* mestrado e doutorado:**

Fotocópias autenticadas em cartório ou mecanismo digital de validação de autenticidade dos respectivos diplomas expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com histórico em que se discriminam as disciplinas cursadas.

Observação: Para os cursos concluídos a partir de 2023, também será aceita fotocópia autenticada em cartório, da declaração de conclusão desses cursos, acompanhada das atas das bancas examinadoras devidamente assinadas e autenticadas em Cartório de Notas comprovando a aprovação das dissertações ou teses, conforme o quadro 10.4.1 do edital.

c) **Certificado de conclusão de residência multiprofissional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC:**

Fotocópias autenticadas em cartório ou mecanismo digital de validação de autenticidade dos respectivos diplomas expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados / histórico, conforme o quadro 10.4.1 do edital.

2.6.2. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, mestrado e doutorado, registrada em cartório, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.

2.6.3. Caso o histórico escolar apresentado ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado / declaração não será aceito.

2.6.4. Os candidatos detentores de diplomas / certificados de especialização, residência, mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados, para os fins do edital, se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC, por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.6.5. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento, de acordo com o item 10.4.10 do edital.

2.6.6. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise, o que acarretará o indeferimento do documento.

EDITAL HRTN 01/2024, de 28 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

2.7. DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.7.1. Na avaliação de títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos privados ou públicos federais, estaduais, municipais.

2.7.2. Na avaliação de títulos, a pontuação de tempo de serviço prevista no item 10.7.2 do edital será atribuída considerando-se as atividades realizadas até a data da publicação do Ato Convocatório. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.

2.7.3. A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explicite a atuação profissional na sua correspondente área de formação acadêmica e vaga pleiteada.

2.7.4. Para os cargos previstos no item 1.4.1 do edital, serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) **Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público e / ou privado**:

Preenchida em papel timbrado, assinada pelo responsável da unidade de pessoal da instituição a que se refere o tempo declarado, com qualificação civil, função desempenhada, período trabalhado, contendo a data de início e fim, endereço e contato do setor de recursos humanos da empresa, devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

b) **Atestado de tempo de serviço, para comprovação de experiência PJ (pessoa jurídica):**

Devidamente preenchido em papel timbrado, assinado pelo responsável da unidade de pessoal da instituição a que se refere o tempo declarado, com qualificação civil, função desempenhada, período trabalhado, contendo a data de início de fim, endereço e contato do setor de recursos humanos da empresa, devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

c) **Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):**

Apresentando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e a função e suas alterações, se aplicável. Essa cópia deverá ser devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso.

d) **PDF dos contratos de trabalho constantes na carteira de Trabalho e Previdência Social digital (CTPS digital):**

Apresentando obrigatoriamente a qualificação civil, os vínculos empregatícios relacionados ao cargo pleiteado e a função e suas alterações, se aplicável, acompanhado do extrato de contribuição previdenciária do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais.

2.7.5. Quando o setor de pessoal contiver outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas – CDP, o atestado de tempo de serviço deverá conter nome legível, contato do responsável pela contratação, assinatura, carimbo e o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

2.7.6. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão computados somente 12 meses completos e não serão consideradas fração de ano, nem sobreposição de tempo.

2.7.7. Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado simultaneamente, ou seja, em dois vínculos de trabalho durante o mesmo período.

2.7.8. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

2.7.9. A experiência profissional que for requisito básico para a contratação e exercício do cargo / especialidade não será pontuada. Dessa forma, não cabe apresentação de documentos necessários à investidura do cargo para fins de avaliação curricular.

2.7.10. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento, com exceção da carteira digital de trabalho, que terá sua autenticidade comprovada no ato da posse.

2.7.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.7.12. A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explicite a atuação profissional na sua correspondente área de formação acadêmica e vaga pleiteada.

2.7.13. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo, monitoria, atuação em estágio ou residência para pontuação de experiência profissional.

2.7.14. Para cada item de avaliação, conforme o item 10.5.2 do edital, será considerada apenas uma experiência profissional.

2.7.15. O período de experiência profissional que exceder a pontuação máxima em um item de avaliação, conforme a cláusula 10.5.2 do edital, poderá ser contabilizado em outro item de avaliação, desde que atendidos os requisitos deste.

2.7.16. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.7.17. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos chamados em conformidade com o item 10.4.1 do edital.

2.7.18. O arquivo PDF dos contratos de trabalho constantes na carteira de Trabalho e Previdência Social digital (CTPS digital) acompanhado do extrato de contribuição previdenciária do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais é o único documento que será aceito sem autenticação em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

Belo Horizonte, 17 de julho de 2024.

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente da Fundep

Dr. Pedro Guatimosim Vidigal,
Diretor-Geral do HRTN